

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada no Edifício da Câmara Municipal e publicitada na página eletrónica do Município.

Com competências subdelegadas (despacho de 02/05/2014),

8 de fevereiro de 2017. — O Diretor de Departamento, em regime de substituição, *António Castro*.

310250496

MUNICÍPIO DE VALONGO

Edital n.º 106/2017

José Manuel Pereira Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Valongo, torna público, nos termos do disposto na alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º, conjugado com o artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal, em reunião realizada no dia 02 de fevereiro de 2017, deliberou, por unanimidade, submeter a discussão pública a «Carta das Instalações desportivas Artificiais do Concelho de Valongo e Plano Estratégico de Desenvolvimento Desportivo 2021», para recolha de sugestões, pelo período de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, para cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro.

Mais torna público, em cumprimento da mesma deliberação, que durante o período de 30 dias úteis a contar da data da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o referido projeto de regulamento poderá ser consultado no Edifício dos Paços do Concelho, no Serviço de Expediente e Documentação, bem como no sítio disponível para consulta na página do Município em www.cmvalongo.pt, e sobre o qual os interessados poderão apresentar os seus contributos e sugestões, por escrito, dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, nos dias úteis das 09:00h às 17:30h, que podem ser entregues nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal de Valongo, ou via postal, a serem remetidos para a Avenida 5 de Outubro n.º 160, 4440-503 Valongo, ou, ainda, por correio eletrónico para gabmunicipal@cm-valongo.pt.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo e no sítio da Internet supra referido.

9 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Manuel Pereira Ribeiro*.

310253558

Edital n.º 107/2017

José Manuel Pereira Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Valongo, torna público, nos termos do disposto na alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º, conjugado com o artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal, em reunião realizada no dia 02 de fevereiro de 2017, deliberou, por unanimidade, submeter a discussão pública a «Carta Concelhia da Juventude», para recolha de sugestões, pelo período de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, para cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro.

Mais torna público, em cumprimento da mesma deliberação, que durante o período de 30 dias úteis a contar da data da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o referido projeto de regulamento poderá ser consultado no Edifício dos Paços do Concelho, no Serviço de Expediente e Documentação, bem como no sítio disponível para consulta na página do Município em www.cmvalongo.pt, e sobre o qual os interessados poderão apresentar os seus contributos e sugestões, por escrito, dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, nos dias úteis das 09:00h às 17:30h, que podem ser entregues nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal de Valongo, ou via postal, a serem remetidos para a Avenida 5 de Outubro n.º 160, 4440-503 Valongo, ou, ainda, por correio eletrónico para gabmunicipal@cm-valongo.pt. Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo e no sítio da Internet supra referido.

9 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Manuel Pereira Ribeiro*.

310253582

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso n.º 2029/2017

Nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, submete-se

a consulta pública, pelo período de trinta dias, o projeto da 2.ª alteração ao Regulamento n.º 5/2015 da Feira anual de outubro — Feirantes, aprovado pela câmara municipal na sua reunião ordinária de 2017/02/01, conforme consta do edital n.º 46/2017, datado de 2017/02/02.

Projeto da 2.ª alteração ao Regulamento n.º 5/2015 da Feira anual de outubro — Feirantes

Preâmbulo

Considerando que a realização da Feira anual de outubro, organizada anualmente pelo município de Vila Franca de Xira, visa proporcionar aos feirantes e aos demais participantes um local privilegiado para o exercício das suas respetivas atividades;

Considerando que, de igual modo, a Feira anual de outubro visa também proporcionar ao público em geral um espaço de comércio, diversão e convívio diferente, proporcionando o estímulo da população local e dos visitantes;

A competência para a elaboração do Regulamento é atribuída à câmara municipal nos termos da alínea *k*), do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

A assembleia municipal tem competência para aprovar regulamentos sob a proposta da câmara municipal nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Assim, após a publicação do início do procedimento e constituição de interessados, nos termos do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, submete-se o presente projeto de Regulamento à câmara municipal, nos termos da alínea *k*) do artigo 33.º, do anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, para aprovação da sua sujeição a apreciação pública para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos do n.º 1 e 2, do artigo 101.º, do Código de Procedimento Administrativo.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto e âmbito de aplicação

O presente Regulamento tem por objeto a definição das condições gerais de organização da participação de feirantes na denominada Feira anual de outubro, promovida pela Câmara Municipal de Vila Franca de Xira.

Artigo 2.º

Siglas

Para efeitos do presente regulamento serão usadas as seguintes siglas e ou abreviaturas:

- a) FAO: Feira anual de outubro;
- b) CMVFX: Câmara Municipal de Vila Franca de Xira;
- c) Comissão: Comissão coordenadora da Feira anual de outubro.

Artigo 3.º

Local e período de funcionamento da feira

1 — A Feira anual de outubro tem lugar no Parque urbano de Vila Franca de Xira, em simultâneo com o Salão de artesanato, que decorre no Pavilhão multiúso de Vila Franca de Xira.

2 — O início e termo da realização da FAO, bem como o respetivo horário são definidos por meio de edital que será afixado na Loja do município, sita na praça Bartolomeu Dias, n.º 9, 2600-076 Vila Franca de Xira e nas juntas de freguesia.

3 — O recinto é vedado e vigiado, sendo o acesso público gratuito.

4 — É proibido o exercício de venda ambulante nos arruamentos e nos estacionamento adjacentes à praça de toiros e ao parque urbano.

5 — Só é permitido o estacionamento nos locais referidos no ponto anterior a veículos ligeiros de passageiros.

6 — Qualquer infração ao disposto no número anterior será punida nos termos da lei em vigor.

7 — No espaço compreendido entre a entrada norte do parque urbano (praça de toiros) e o pavilhão multiúso é proibido espetar estacas ou qualquer outro material no solo.